

LEI N° 1.015/2019

Dispõe sobre o reajuste do valor da hora de prestação de serviços da patrulha mecanizada de que trata a Lei Municipal n°. 829/2013 e dá outras providências.

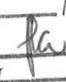
O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica reajustado para R\$65,00 (sessenta e cinco reais) o valor da hora de prestação de serviços da patrulha rural mecanizada de que tratam as Leis Municipais n°. 829/2013 e n°. 892/2015.

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras-MG, 07 de novembro de 2019.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O reitendo é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, 07	11
	1, 2019
	
Servidor	

Júlia Natália da Silva
Secretária de Gabinete